



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI Nº. 691/1989

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a Privatizar o uso de Bem Público.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

ART. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a promover a privatização do uso do Matadouro Municipal de Cambé.

ART. 2º. – Para a realização do contido no artigo 1º desta Lei , o Executivo baixará decreto de regulamentação, de acordo com a legislação em vigor, afim de promover a concorrência pública, visando a contratação com a empresa que melhor proposta apresentar.

ART. 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ,
aos 15 de dezembro de 1989.

José do Carmo Garcia
Prefeito Municipal

Antonio Avelino Bertan
Secretário Municipal Geral
(em substituição)

Projeto nº. 66/1989.

Autor: Executivo Municipal.